



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 398 30/11 2023
patricio
Responsável pelo Protocolo

MENSAGEM Nº 058/2023

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Altera a Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, para criar na estrutura administrativa do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências.*

As alterações procedidas no Projeto de Lei anexo se limitam a criar uma Secretaria, qual seja, a da Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura, bem como a alterar a estrutura dos cargos de provimento em comissão, criando ou os redenominando, estabelecendo também os respectivos valores do vencimento base e da gratificação por representação.

Vale informar a essa Casa Legislativa que as alterações procedidas por meio da matéria anexa não alteram o valor das despesas já previstas na Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, para gasto com cargos de provimento em comissão.

Ao ensejo em que esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares para a aprovação da matéria anexa, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de novembro de 2023.

JOSE VANDERLEY
NOGUEIRA:38093189300
189300

Assinado de forma digital por JOSE
VANDERLEY
NOGUEIRA:38093189300
Dados: 2023.11.30 08:55:57 -03'00'

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora FRANCISCA AURILIA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 101/2023.

Altera a Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, para criar na estrutura administrativa do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SPAMN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o item 13 à alínea “b” do inciso I do art. 8º da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, de seguinte redação:

“Art. 8º.....
.....

13. SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DE MORADA NOVA - SPAMN.”

Art. 2º Fica acrescentado à Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, o art. 19-B de seguinte redação:

“Art. 19-B. Compete à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura:

I - elaborar e executar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da pesca e aquicultura, visando a sustentabilidade econômica, social e ambiental;

II - formular e implementar planos estratégicos para o setor pesqueiro e aquícola;

III - fomentar a pesquisa científica aplicada à pesca e aquicultura, incentivando a inovação e a adoção de tecnologias sustentáveis.

IV - promover a educação ambiental e capacitação técnica para pescadores e aquicultores, visando o aprimoramento das práticas e o uso sustentável dos recursos naturais;

V - desenvolver e implementar programas de regularização fundiária para áreas destinadas à pesca e aquicultura;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

VI - coordenar a fiscalização e aplicação das normas legais relacionadas à pesca e aquicultura, em consonância com a legislação vigente;

VII - estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições de pesquisa, organizações não governamentais e iniciativa privada para o fortalecimento do setor;

VIII - gerir e distribuir recursos financeiros destinados à pesca e aquicultura, provenientes de orçamento próprio, convênios e financiamentos;

IX - criar e manter um banco de dados atualizado sobre as atividades pesqueiras e aquícolas no município;

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º O anexo I da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de novembro de

2023.

JOSE VANDERLEY
NOGUEIRA:38093
189300

Assinado de forma digital
por JOSE VANDERLEY
NOGUEIRA:38093189300
Dados: 2023.11.30
08:56:22 -03'00'

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I

Secretaria da Pesca e Aquicultura de Morada Nova – SPAMN

Cargo	Símbolo	Qtd	VencBase	Subsidio/ Grat.Rep	Total	Total Geral
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA	APM	1		8.500,00	8.500,00	8.500,00
ASSISTENTE OPERACIONAL	CDA 11	6	528,00	792,00	1.320,00	7.920,00
DIRETOR DE PESCA E AQUILCULTARA	CDA 1	1	1.600,00	2.400,00	4.000,0	4.000,00
ASSESSOR TÉCNICO II	CDA 5	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR TÉCNICO	CDA 5	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CDA 5	1	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00
CHEFE DE SETOR	CDA 11	5	528,00	792,00	1.320,00	6.600,00
Total		16	5.056,00	16.084,00	21.140,00	33.020,00

JOSE
VANDERLEY
NOGUEIRA:3
8093189300

Assinado de forma
digital por JOSE
VANDERLEY
NOGUEIRA:380931893
00
Dados: 2023.11.30
08:56:38 -03'00'